



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

PROJETO DE LEI Nº. 003/2024 PODER LEGISLATIVO

SUMULA: Concede reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos vereadores/presidente do município de Ariranha do Ivaí Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - É concedida a reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos Vereadores/presidente da Câmara do Município de Ariranha do Ivaí, calculado sobre os vencimentos fixados pela Lei nº. 1121 de 23/03/2023.

Art. 2º - O percentual de reposição das perdas inflacionárias será correspondente ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, que corresponde ao percentual de 4,50% (quatro, vírgula cinquenta por cento).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores, fica fixado em parcela única mensal, no valor de R\$ 3.570,45 (três mil e quinhentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos) e o do Presidente da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, em parcela única mensal, no valor de R\$ 4.309,16 (quatro mil e trezentos e nove reais e dezesseis centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão para surtir eficácia a partir de 01 de março de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcelo José dos Santos Petriolli
Presidente

João Leal de Araújo
Vice-Presidente

Marcos de Andrade Neckel
1º Secretário

Fabrcio Dolla dos Santos
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-000/e-mail:
protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Legislativo nº. 003/2024, concede reposição das perdas inflacionárias aos subsídios dos vereadores/presidente do município de Ariranha do Ivaí assegurada na Constituição Federal, artigo 37, inciso X e também está prevista na lei municipal nº. 601/2016 de 12 de agosto de 2016.

A recomposição ora ofertada é no percentual de 4,50% (quatro, vírgula cinquenta por cento), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

A correção monetária não é um ganho, nem lucro, nem vantagem. O reajuste é um componente essencial do contrato do servidor com a administração pública e, também, um direito do agente político detentor de mandato eletivo.

Cabe ao Legislativo municipal conceder, através de lei de sua iniciativa, revisão anual dos vencimentos dos seus agentes políticos e seus servidores.

Os agentes políticos, detentores de mandatos eletivos e servidores públicos têm direito à revisão da respectiva remuneração uma vez ao ano, sob pena de violação do direito subjetivo assegurado pela Constituição Federal, que objetiva repor as perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano.

Marcelo José dos Santos Petrioli
Presidente

João Leal de Araújo
Vice-Presidente

Marcos de Andrade Neckel
1º Secretário

Fabício Dolla dos Santos
2º Secretário